



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro – CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99

Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

LEI Nº 1.892/2025

Dispõe sobre a absorção de matrículas do ensino fundamental da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais pelo município de Monsenhor Paulo, no âmbito do Projeto Mãos Dadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO faz saber, nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Monsenhor Paulo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Município de Monsenhor Paulo, autorizado a absorver as matrículas dos anos iniciais e/ou finais do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino local, no âmbito do Projeto Mãos Dadas, instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A absorção de que trata o artigo anterior ocorrerá mediante convênio firmado entre o município e o Governo do Estado de Minas Gerais, visando:

- I - a transferência de matrículas da Rede Estadual para a Rede Municipal de Ensino;
- II - a destinação de recursos financeiros para adequação da infraestrutura das escolas municipais;
- III - a cessão ou transferência de bens imóveis, móveis, equipamentos e materiais didáticos utilizados nas unidades escolares estaduais cujas atividades serão encerradas;
- IV - a reestruturação da rede municipal de ensino para acolhimento adequado dos estudantes;
- V - a continuidade do ensino sem prejuízo pedagógico aos estudantes transferidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro – CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99

Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar, ampliar e reestruturar unidades escolares municipais para atendimento da nova demanda.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 24 de junho de 2025

Flaviano Américo Ribeiro

Prefeito do Município de Monsenhor Paulo